



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 009/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.292 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 737.292,42 (setecentos e trinta e sete mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06.SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE

002.DEPARTAMENTO DE SAÚDE

1.014.Ampliação e Reforma de Postos de Saúde

3.3.90.39.1495.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 295.552,10

2.039.Manter os Postos de Saúde Municipal

3.1.90.11.3303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

3.3.90.30.3331.MATERIAL DE CONSUMO 77.246,68

3.3.90.36.3303.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00

2.042.Manter Serviços de Atendimento Médico Hospitalar

3.3.90.36.3495.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 124.337,17

3.3.90.39.3495.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00

2.047.Manter os Serviços de Atendimento Especializados

3.3.90.39.3499.OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 69.130,82

002.DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS

2.049.Promover o Controle de Doenças Transmissíveis

3.1.90.11.3303.VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.000,00

3.1.90.13.3303.OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.500,00

3.1.90.16.3303.OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.304,06

3.3.90.30.3497.MATERIAL DE CONSUMO 7.221,59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do provável excesso de arrecadação da fonte; **1495 – Atenção Básica** no valor de R\$ - 295.552,10 (duzentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e dez centavos), e do superávit financeiro do exercício de 2011 das fontes; **3303 – Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)** no valor de R\$ 143.804,06 (cento e quarenta e três mil oitocentos e quatro reais e seis centavos), 331 - FMS-Programa de Saúde da Família Estado no valor de R\$ - 77.246,68 (setenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), **3495 – Atenção Básica** no valor de – R\$ 144.337,17 (cento e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), **3497 – Vigilância em Saúde** no valor de R\$ - 7.221,59 (sete mil duzentos e vinte um reais e cinqüenta e nove centavos) **3499 - Gestão do SUS** no valor de R\$ - 69.130,82 (sessenta e nove mil cento e trinta reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º - Ficam acrescentadas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, nos Programas descritos abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

0012. ASSISTENCIA MEDICA HOSPITALAR	706.266,77
0016. PREVENÇÃO DE ENDEMIAS	31.025,65

Art. 4º - Ficam acrescentadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, nas ações descrita abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

1.014.Ampliação e Reforma de Postos de Saúde	295.552,10
2.039.Manter os Postos de Saúde Municipal	197.246,68
2.042.Manter Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	144.337,17
2.047.Manter os Serviços de Atendimento Especializados	69.130,82
2.049.Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	31.025,65

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2012, 69º da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal